



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 33/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2018

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item **ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 26/09/2018 HORA: 08:30 horas.**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Seberi, localizada na Av. Gal Flores da Cunha, 831, Centro, Seberi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **26 de Setembro de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seberi-RS, localizada na Av. Flores da Cunha, 831, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos serviços descritos no itens abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresas para a realização de Serviços de Transporte Escolar, para o término do ano letivo 2018, nos seguintes itinerários e horários:

ITINERÁRIO 01 – Transporte de estudantes no seguinte trajeto: Saída às 5:40 hs da cidade, passando pela Linha Tesoura, seguindo em direção a Linha Anjo da Guarda, passando pela Linha Lajeado do Mico, seguindo em direção a Linha Conceição até a Agroindústria Martins e Souza retornando até a Escola Rosa da Silva Braga na Linha Nova. As 11:00 hs, roteiro inverso, saindo da Escola Rosa da Silva Braga, seguindo em direção a Linha Conceição até a Agroindústria Martins e Souza, Lajeado Mico, Anjo da Guarda, saindo na Linha Tesoura, passando na Escola Ada Hemielewski e Madre Tereza e retornando pelo mesmo roteiro inverso chegando na Escola Rosa da Silva Braga as 13:00 hs. As 17:00 hs retorno percorrendo o mesmo itinerário no sentido inverso. Distância percorrida diariamente 100 km.

OBS: Para este trajeto precisa-se de um micro ônibus com no mínimo 25 lugares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

ITINERÁRIO 02 – Transporte de estudantes no seguinte trajeto: Saída às 5:35 hs da cidade com entrada pela ABB com o seguinte trajeto: Linha Batista, fim da Linha Picinini, Linha Barra Funda, Linha Ponte Fortaleza, Linha Ciotti até a cidade na Escola Ada Hemielewski e Madre Tereza. Às 11:30 hs sai do Madre Tereza passando pela Escola Ada Hemielewski, seguindo pela Linha Batista, fim da Linha Picinini, Linha Barra Funda, Ponte Fortaleza, Linha Ciotti até a cidade na Escola Ada Hemielewski e Madre Tereza. As 17:00 hs, retorno percorrendo o mesmo itinerário no sentido inverso. Distância percorrida diariamente 110 km.

OBS: Para este trajeto precisa-se de um micro ônibus com no mínimo 30 lugares.

2- DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Planilha de Demonstrativo da Formação do Custo Básico.

A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á no Credenciamento.

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Organizadas em consórcio;

Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;

Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.1 ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Pregão Presencial nº: 33/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Envelope nº 02- DOCUMENTOS

AO
MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Pregão Presencial nº: 33/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 5 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta como o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Seberi, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se a licitante for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial;

Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Registro comercial, se empresa individual.

Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

Se a licitante for representada por procurador, deverá apresentar:

Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

Observação 1: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

A licitante deverá apresentar 1(um) dos seguintes documentos para comprovar que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores: **Declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial** emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07).

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, **Declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial** emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07), além de todos os documentos previstos neste edital.

Parágrafo Único: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

TODAS AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTOS).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7- PROPOSTA DE PREÇO- (ENVELOPE 01):

A proposta, CONFORME ANEXO II DESTES EDITAL, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do (s) itinerário(s)
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Apresentar Planilha de demonstrativo de gastos (**ANEXO III**) juntamente com a proposta, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

e) Fica fixado em R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, como preço máximo para os todos os itinerários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Esta licitação é do tipo *menor preço por quilometro rodado* e o julgamento será realizado levando em consideração os procedimentos arrolados a seguir:

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos termos anteriores deste item.

Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,01 (um centavo de real)** do valor de do quilometro rodado de cada itinerário deste Edital.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

penalidades constantes no item 19 deste edital.

O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) e/ou itinerários;
- f) As propostas que estiverem acima do preço máximo referencial por Km rodado, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles inferiores a 70% do preço referencial estabelecido;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, ou c deste subitem (9.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.2.1.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.2- O prazo de que trata o item 9.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de disponibilidade de veículo para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar o número da placa, capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, estar ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato.

b) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido, que deverá possuir carteira de habilitação categoria mínima "D", possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

c) Declaração que tomaram conhecimento dos roteiros a serem disputados neste processo, bem como que seus veículos têm plenas condições de realizar o transporte e que o valor oferecido atende integralmente a todas as exigências do edital e que não foram observados erros, omissões e discrepâncias no edital.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Nota 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.5. O envelope de documentação que não for aberto:

- Ao licitante presente será entregue ao final da sessão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

-Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12- DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

sanções previstas neste edital.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

No contrato constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

13- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1) No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora os documentos abaixo listados:

- a) O ano mínimo de fabricação do veículo: 1994.
- b) Apresentar Certificado de Registro do Veículo (CRV), comprovando ter o veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, capacidade de lotação e demais requisitos obrigatórios compatíveis com as exigidas no edital e seus anexos.
- c) Caso a licitante não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.
- d) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;
- e) Comprovação de registro como veículo de passageiro;
- f) Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL**, através de um engenheiro mecânico, apresentando Laudo Técnico assinado por este;
- g) Apólice de seguro (passageiros) contratado;
- h) Carteira de Trabalho - CTPS, se motorista contratado, comprovando o vínculo do condutor do veículo e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria.

13.2) O(s) Motorista(s) deve(rão) apresentar os seguintes documentos e atender as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- c) Carteira de habilitação no mínimo categoria "D";
- d) Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor do veículo;
- e) Comprovação, através do histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo, não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infração durante os

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

12(doze) meses de cada motorista (CTB, art. 138, IV e 145);

13.3) O Veículo deve atender as seguintes exigências:

- a) A contratada deverá apresentar, se solicitado pela contratante, o veículo para vistoria, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos do art. 136 do CTB (Lei nº 9.503/97).
- b) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- c) Possuir cintos de segurança igual à lotação;

13.3.1) Dispor dos demais equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN:

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico TRANSPORTE ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal da Educação, conforme calendário de ensino, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis.

O itinerário, dias e horários estabelecidos no contrato poderão ser alterados, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos.

O transporte deverá ser feito de 2º a 6º feira e também aos sábados, quando houver necessidade.

Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação.

15- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será calculado de acordo com os dias em que os serviços foram efetivamente prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal da Educação, conforme calendário do Sistema Municipal e/ou Estadual de Ensino;

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido 141.

17- DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Em caso de prorrogação do contrato os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice IGP- M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

18- DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado para a função.

Poderá, mediante análise da solicitação da contratada, ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19- DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

São aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Seberi, setor de licitações, sito a Av. Flores da Cunha, nº 831, pelos telefones (55) 3746-1122, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e só serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados pelos licitantes dentro do prazo legal.

As impugnações deverão ser enviadas em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro, Seberi/RS, CEP 98380-000, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo. Outra via do recurso será a cópia do mesmo que deve ser enviada via fax no número (055) 3746-1122, para que seja possível analisar as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Seberi, nos horários das 07h30min às 11h30min e às 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmseberi.com.br.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi, 11 de Setembro de 2018.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica.

Em/...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal CLEITON BONADIMAN, RG 7076388516, CPF 815.438.670-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Centro, Seberi/RS, doravante denominado de CONTRATANTE,, e de outro lado a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98 consolidada e na Licitação Pregão Presencial nº 33/2018, DECLARAM pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado, a prestação de serviços de transporte escolar, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada a qual está vinculada a este instrumento de contrato deverá realizar o transporte de estudantes para o término do ano de letivo 2018, nos seguinte(s) itinerário(s) horários:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Contratada para a execução do Objeto da Cláusula primeira deste Documento cobrará da Prefeitura o valor de R\$ (.....) .

CLÁUSULA TERCEIRA:

No pagamento a Prefeitura Municipal de Seberi-RS, fará as retenções de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA:

I-O pagamento acontecerá até o dia 15 do mês subsequente mediante planilha dos dias em que foram realizados o transporte de estudantes fornecida pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

II- Mensalmente, o contratado deverá comprovar a contratante o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS e INSS, referente ao mês anterior e relativas ao pessoal ligado à execução dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento pelos serviços prestado.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as despesas com pessoal ligado à prestação dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos municipais, estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão de obra feitas pela Contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela Contratada e o Município.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação dos preços dos combustíveis (óleo diesel), visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos mesmos índices de reajuste repassados ao município nos contratos que este celebrar. Para fins de concessão do reajuste, será tomado como base 30% do valor do quilômetro rodado, o qual será considerado como percentual que o combustível representa no custo dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Contratada deverá iniciar os serviços previsto para o dia 01/10/2018 ou após a determinação do setor de transportes da SMECD e o término previsto para o dia 14/12/2018.

OBS: A contratada deverá obedecer as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto ao calendário escolar e qualquer alteração será comunicado.

CLÁUSULA OITAVA:

Encargos de responsabilidade da empresa contratada:

- a- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- b- Pela obtenção junto as repartições competentes de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços;
- c- Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços;
- d- Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais, correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
- e- Pela permissão de inspeção ao local dos serviços , pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- f- Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

g- Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em leis e regulamentos, especialmente de acordo com o Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9.503/97, em seus artigos 136 a 138 que trata sobre a condução de escolares;

h- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

i- Segurar os passageiros contra acidentes;

j- Estacionar nos pontos de parada fixados pelo município;

l- Tratar com urbanidade e respeito os alunos;

m- Responder por si ou por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros, por dolo ou culpa;

n- Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

o - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

p -Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço.

q- Iniciar os serviços no dia determinado para o início do ano letivo, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

r- Realizar o Transporte com o veículo destinado no ato licitatório ou com outro de melhor qualidade, sendo obrigatório a comunicação da troca ao contratante, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA NONA:

Do condutor do veículo:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria "D";

c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos regulamentação do CONTRAN;

d) Frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares providos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Das normas de trânsito aplicáveis:

Os veículos colocados a disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo e pintura do dístico ESCOLAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os veículos da contratada não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Encargos de responsabilidade do Município de Seberi:

- a- Pela fiscalização dos serviços;
- b- Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na licitação e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, salvo justificativas aceitas pelo Município;

III- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;

IV- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

V- Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente Contrato Administrativo é pelo regime de Prestação de Serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo entre o Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, a qual está vinculada a este instrumento de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

I-O Município se reserva o direito de reduzir ou prorrogar o período de prestação de serviços, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2018 e deste instrumento contratual, de acordo ao interesse público.

II-Poderá o Executivo, por aditivo contratual, estabelecer modificação ou ampliação do itinerário desde que a modificação ou ampliação não atinja a 25% (vinte e cinco por cento) do trajeto original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.468/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As despesas decorrentes da contratação de que trata este instrumento correrão por conta da dotação orçamentária de código reduzido nº: 141 do ano de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos a este instrumento, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi - RS, dede 2018.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:
CNPJ:
Endereço:

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 33/2018
Processo Administrativo nº 72/2018

Apresentamos nossa proposta a Prefeitura Municipal de Seberí, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, acatando todas as demais condições e estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITINERÁRIO 01 – Transporte de estudantes no seguinte trajeto: Saída às 5:40 hs da cidade, passando pela Linha Tesoura, seguindo em direção a Linha Anjo da Guarda, passando pela Linha Lajeado do Mico, seguindo em direção a Linha Conceição até a Agroindústria Martins e Souza retornando até a Escola Rosa da Silva Braga na Linha Nova. As 11:00 hs, roteiro inverso, saindo da Escola Rosa da Silva Braga, seguindo em direção a Linha Conceição até a Agroindústria Martins e Souza, Lajeado Mico, Anjo da Guarda, saindo na Linha Tesoura, passando na Escola Ada Hemielewski e Madre Tereza e retornando pelo mesmo roteiro inverso chegando na Escola Rosa da Silva Braga as 13 hs. As 17:00 hs retorno percorrendo o mesmo itinerário no sentido inverso. Distância percorrida diariamente 100 km.

Valor por quilometro rodado: R\$

ITINERÁRIO 02 – Transporte de estudantes no seguinte trajeto: Saída às 5:35 hs da cidade com entrada pela ABB com o seguinte trajeto: Linha Batista, fim da Linha Picinini, Linha Barra Funda, Linha Ponte Fortaleza, Linha Ciotti até a cidade na Escola Ada Hemielewski e Madre Tereza. Às 11:30 hs sai do Madre Tereza passando pela Escola Ada Hemielewski, seguindo pela Linha Batista, fim da Linha Picinini, Linha Barra Funda, Ponte Fortaleza, Linha Ciotti até a cidade na Escola Ada Hemielewski e Madre Tereza. As 17:00 hs, retorno percorrendo o mesmo itinerário no sentido inverso. Distância percorrida diariamente 110 km.

Valor por quilometro rodado: R\$

Seberí-RS,de de 2018

Nome /assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: compras@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Sugestão)
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

EMPRESA:.....

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE DESPESA QUE COMPÕEM O CUSTO DO SERVIÇO	PREÇO DO KM RODADO: R\$	
	Percentual que cada item de despesa representa no custo do km rodado.	Valor em R\$ que cada item de despesa representa no custo do km rodado.
DESPESAS VARIÁVEIS:		
Combustível		
Manutenção (lubrificantes, pneus, peças e acessórios)		
Depreciação		
Impostos tipo (ISSQN, IR, Contr. Social etc...)		
DESPESAS FIXAS:		
Motorista (salários, encargos etc...)		
Outras despesas fixas anuais tais como: (IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, despesas administrativas etc...)		
Lucro Desejado		
TOTAL		